



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARI
JUIZ DE DIREITO TITULAR MANOEL SIMÕES PEDROGA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2020, publicada no Diário da Justiça nº 6.521, pág. 127, de 22.01.2020, que destacou-se o período de 27 a 31.01 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Única da Comarca de Bujari.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST e SEEU (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 31 de janeiro de 2020.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 31/01/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0735162** e o código CRC **13038B47**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO
RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
COMARCA DE BUJARI

Janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE BUJARI
JUIZ DE DIREITO TITULAR MANOEL SIMÕES PEDROGA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2020
Período designado para correição:	27 a 31.01.2020
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 543 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 115 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 111 -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 15
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 19/09/1999 (0000082-37.1999.8.01.0010 – Situação: Julgado) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 18/06/2013 (0000489-52.2013.8.01.0010 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 12/09/2017 (0700372-78.2017.8.01.0004 – Situação: Em andamento) -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 10/05/2018 (0000303-53.2018.8.01.0010 – Situação: Julgado Transitado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Comarca de Bujari, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 29 de janeiro de 2020, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível

1.1.1. Cível Única – Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0700082-39.2012.8.01.0010	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0700567-92.2019.8.01.0010	Procedimento Comum

c) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000235-69.2019.8.01.0010	Averiguação de Paternidade
0000358-67.2019.8.01.0010	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700139-13.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700160-86.2019.8.01.0010	Procedimento Comum
0700339-54.2018.8.01.0010	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700358-26.2019.8.01.0010	Inventário
0700380-84.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700482-43.2018.8.01.0010	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700485-95.2018.8.01.0010	Averiguação de Paternidade
0700486-80.2018.8.01.0010	Inventário
0700552-60.2018.8.01.0010	Divórcio Litigioso
0700654-82.2018.8.01.0010	Procedimento Comum
0700661-74.2018.8.01.0010	Interdição
0700010-08.2019.8.01.0010	Procedimento Comum
0700013-21.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700371-25.2019.8.01.0010	Procedimento Comum

d) Ag. Publicação da Relação de Advogados

Processo	Classe
0700402-45.2019.8.01.0010	Execução de Título Extrajudicial
0700572-17.2019.8.01.0010	Monitória

e) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700054-32.2016.8.01.0010	Execução de Título Extrajudicial
0700063-33.2012.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700080-30.2016.8.01.0010	Execução de Título Extrajudicial
0700146-05.2019.8.01.0010	Execução de Título Extrajudicial

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

1.2.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos

a) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0001088-83.2016.8.01.0010	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria - Processos

a) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000640-08.2019.8.01.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000702-48.2019.8.01.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000854-96.2019.8.01.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível

b) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000489-52.2013.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700101-35.2018.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700041-33.2016.8.01.0010	Cumprimento de sentença

c) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000456-52.2019.8.01.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000311-93.2019.8.01.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível

d) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0000506-78.2019.8.01.0010	Execução de Título Extrajudicial
0700273-74.2018.8.01.0010	Cumprimento de sentença

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar providências.

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

1.4.1. CEJUSC - Justiça Comum – Processos

a) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000560-44.2019.8.01.0010	Reclamação Pré-processual
0000915-54.2019.8.01.0010	Reclamação Pré-processual

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única – Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única – Cível

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000377-73.2019.8.01.0010	Carta Precatória Cível
0700124-49.2016.8.01.0010	Inventário

4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA

5.1. Vara Única - Cível

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única - Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 29 de janeiro de 2020, da Vara Única – Cível da Comarca de Bujari, mostra a presença de 61 (sessenta e um) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0702141-56.2014.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0800025-53.2017.8.01.0010	Processo de Apuração de Ato Infracional
0003842-20.2019.8.01.0001	Processo de Apuração de Ato Infracional
0700139-13.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700380-84.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700063-33.2012.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700480-39.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700298-87.2018.8.01.0010	Execução de Alimentos
0700085-81.2018.8.01.0010	Execução de Alimentos
0700152-12.2019.8.01.0010	Interdito Proibitório
0700516-81.2019.8.01.0010	Averiguação de Paternidade
0700442-27.2019.8.01.0010	Averiguação de Paternidade
0000126-55.2019.8.01.0010	Averiguação de Paternidade
0700296-83.2019.8.01.0010	Usucapião
0700052-57.2019.8.01.0010	Usucapião
0700289-91.2019.8.01.0010	Usucapião
0700060-34.2019.8.01.0010	Usucapião
0700558-33.2019.8.01.0010	Monitória
0700572-17.2019.8.01.0010	Monitória
0700282-41.2015.8.01.0010	Procedimento Comum
0700127-96.2019.8.01.0010	Procedimento Comum
0700567-92.2019.8.01.0010	Procedimento Comum
0700327-40.2018.8.01.0010	Procedimento Comum
0700545-68.2018.8.01.0010	Inventário
0700500-30.2019.8.01.0010	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700086-32.2019.8.01.0010	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Processos em andamento sem movimentação +100 dias

Processo	Classe
0000292-68.2011.8.01.0010	Inventário
0000145-81.2007.8.01.0010	Execução Fiscal
0000576-13.2010.8.01.0010	Execução Fiscal
0700013-21.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0000018-31.2016.8.01.0010	Execução de Alimentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700224-67.2017.8.01.0010	Execução de Alimentos
0700087-90.2014.8.01.0010	Execução de Alimentos
0700107-42.2018.8.01.0010	Execução de Alimentos
0700379-36.2018.8.01.0010	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700369-55.2019.8.01.0010	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700526-62.2018.8.01.0010	Demarcação / Divisão
0000838-45.2019.8.01.0010	Averiguação de Paternidade
0708538-63.2016.8.01.0001	Usucapião
0000224-40.2019.8.01.0010	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700178-15.2016.8.01.0010	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700294-21.2016.8.01.0010	Guarda
0700230-74.2017.8.01.0010	Divórcio Litigioso
0700048-54.2018.8.01.0010	Procedimento Comum
0700130-51.2019.8.01.0010	Procedimento Comum
0700413-74.2019.8.01.0010	Procedimento Comum
0700358-26.2019.8.01.0010	Inventário
0700207-94.2018.8.01.0010	Execução de Título Extrajudicial
0700054-32.2016.8.01.0010	Execução de Título Extrajudicial
0700575-06.2018.8.01.0010	Execução Fiscal
0700088-02.2019.8.01.0010	Execução Fiscal
0700040-77.2018.8.01.0010	Execução Fiscal
0700131-12.2014.8.01.0010	Execução Fiscal
0800031-65.2014.8.01.0010	Execução Fiscal
0700655-67.2018.8.01.0010	Execução Fiscal
0700040-43.2019.8.01.0010	Execução Fiscal

Processos em andamento sem movimentação +180 dias

Processo	Classe
0000425-32.2019.8.01.0010	Carta Precatória Cível
0000480-80.2019.8.01.0010	Carta Precatória Cível
0000478-13.2019.8.01.0010	Carta Precatória Cível
0000386-35.2019.8.01.0010	Carta Precatória Cível
0000361-22.2019.8.01.0010	Carta Precatória Cível

6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 29 de janeiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Bujari, mostra a presença de 05 (cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0000506-78.2019.8.01.0010	Execução de Título Extrajudicial
0000368-14.2019.8.01.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700403-30.2019.8.01.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000489-52.2013.8.01.0010	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700502-97.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença

6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 29 de janeiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Bujari, mostra a presença de 10 (dez) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0700630-54.2018.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700374-77.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700376-47.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700386-91.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700389-46.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700391-16.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700392-98.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700385-09.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700384-24.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença
0700395-53.2019.8.01.0010	Cumprimento de sentença

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 29 de janeiro de 2020, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Bujari, mostra a presença de 01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0000915-54.2019.8.01.0010	Reclamação Pré-processual

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única - Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 64 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 07.04.2020, conforme segue:

Data : 27/01/2020 (2)	Data : 18/03/2020 (4)
-----------------------	-----------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 28/02/2020 (1)	Data : 27/03/2020 (4)
Data : 02/03/2020 (4)	Data : 30/03/2020 (5)
Data : 06/03/2020 (5)	Data : 31/03/2020 (10)
Data : 09/03/2020 (5)	Data : 01/04/2020 (4)
Data : 10/03/2020 (1)	Data : 02/04/2020 (5)
Data : 11/03/2020 (5)	Data : 03/04/2020 (1)
Data : 13/03/2020 (5)	Data : 07/04/2020 (3)

7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 23 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 17.03.2020, conforme segue:

Data : 27/01/2020 (4)	Data : 18/02/2020 (2)
Data : 28/01/2020 (3)	Data : 02/03/2020 (3)
Data : 31/01/2020 (3)	Data : 03/03/2020 (2)
Data : 10/02/2020 (1)	Data : 17/03/2020 (1)
Data : 17/02/2020 (4)	

7.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processo pautado.

7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processo pautado.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.



9. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

10. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

11. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID 0730664 – SEI 0000646-45.2019.8.01.0000) a unidade sob correção informou a existência do total de 26 (vinte e seis) processos distribuídos e 04 (quatro) processos julgados, relativos à reconhecimentos de paternidade voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2019.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2019, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, **recomendo** a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

12. METAS NACIONAIS DO CNJ

• META 1/2019 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS

Importante registrar que, a Vara Única – Cível da Comarca de Bujari, na Meta 1 CNJ para o ano de 2019, alcançou 73,41% no índice de cumprimento geral, registrando em março o excelente índice de 183,33% de cumprimento para a Meta (dados extraídos da plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>).

• META 2/2019 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2019, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.

Importante registrar que a Unidade alcançou índice de cumprimento de 124,21% para a Meta 2, cumprindo a contento o percentual necessário para a referida Meta, bem como alcançando a redução no acervo da Unidade.

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Cível da Comarca de Bujari cumpriu a Meta 2/2019 CNJ.

• META 6/2019 - JULGAR, ATÉ 31/12/2019, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2016 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 2º GRAU.

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Cível da Comarca de Bujari cumpriu a Meta 6/2019 CNJ, alcançando índice de 166,67% de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

A Unidade registrou queda nos índices de cumprimento de Meta 01 no ano de 2019, registrando índice aquém do ideal. Com isso, faz-se necessário que seja realizado plano interno de gestão para que os resultados apresentados no ano de 2020 sejam mais positivos. Impende registrar, que o não cumprimento da Meta 1, implica em aumento de acervo para a Meta 2 do ano seguinte, além de computar de forma negativa na pontuação do Tribunal para a obtenção de selos de qualidade.

Frente a essas considerações, conclamo a Vossa Excelência e sua equipe de trabalho, para que empreendam todos os esforços possíveis no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2020 quanto às novas diretrizes das Metas Nacionais 2020 do CNJ que nortearão a atuação dos magistrados e servidores, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às unidades judiciais.

13. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE BUJARI
JUIZ DE DIREITO TITULAR MANOEL SIMÕES PEDROGA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2020
Período designado para correição:	27 a 31.01.2020
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 278 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 114
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 10/11/2008 (0021859-90.2008.8.01.0001 – Situação: Julgado Transitado) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 02/12/2015 (0001195-64.2015.8.01.0010 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Bujari, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 29 de janeiro de 2020, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal

1.1.1. Criminal Única – Processos

a) Ag. Criação PEC

Processo	Classe
0000422-14.2018.8.01.0010	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0008701-16.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000343-35.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000768-62.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000864-77.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001128-02.2015.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002430-88.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004107-22.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012510-48.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000198-76.2018.8.01.0010	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000251-23.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000833-96.2014.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012947-55.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000137-84.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000184-58.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000458-56.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000476-82.2015.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000600-26.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000605-48.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0009929-89.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010442-28.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000328-32.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000355-15.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000507-97.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000945-89.2019.8.01.0010	Carta Precatória Criminal
0006947-05.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000356-97.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000840-15.2019.8.01.0010	Carta Precatória Criminal

e) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000047-76.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0021859-90.2008.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000113-20.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000199-61.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000395-31.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000407-50.2015.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000594-58.2015.8.01.0010	Crimes Ambientais
0000833-28.2016.8.01.0010	Crimes Ambientais
0000883-20.2017.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000893-30.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000902-60.2016.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001039-08.2017.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001096-60.2016.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003290-55.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500110-93.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800019-85.2013.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000024-67.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000035-96.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000051-50.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000189-17.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000200-46.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000263-08.2017.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000308-46.2016.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000479-37.2015.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000642-85.2013.8.01.0010	Ação Penal de Competência do Júri
0000652-27.2016.8.01.0010	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000729-02.2017.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000861-30.2015.8.01.0010	Crimes Ambientais
0000900-90.2016.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000905-15.2016.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000923-70.2015.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000943-27.2016.8.01.0010	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001084-46.2016.8.01.0010	Ação Penal de Competência do Júri
0001093-76.2014.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001113-62.2017.8.01.0010	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001129-16.2017.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001184-35.2015.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002274-71.2016.8.01.0001	Crimes Ambientais
0010451-87.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500002-88.2014.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário

g) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000092-80.2019.8.01.0010	Processo Administrativo
0000130-92.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0012831-20.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0014610-39.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário

h) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000175-33.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000851-08.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

1.1.2. Juizado Especial Criminal - Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000818-68.2019.8.01.0070	Termo Circunstanciado

b) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000953-37.2017.8.01.0010	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0800013-68.2019.8.01.0010	Crimes Ambientais
0800018-90.2019.8.01.0010	Crimes Ambientais

e) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000919-91.2019.8.01.0010	Carta Precatória Criminal

f) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000781-27.2019.8.01.0010	Insanidade Mental do Acusado
0000782-12.2019.8.01.0010	Incidente de Sanidade Mental

g) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000973-62.2016.8.01.0010	Termo Circunstanciado

h) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000951-96.2019.8.01.0010	Termo Circunstanciado
0800034-15.2017.8.01.0010	Crimes Ambientais

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única - Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE) E TRANSAÇÃO PENAL

3.1. Vara Única – Criminal

Fila	Entrada mais antiga	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos						
Criminal Única - Processos						
Suspensão Condicional do Processo	15/10/2019	<u>17</u>	<u>2</u>	0	0	<u>15</u>

3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Fila	Entrada mais antiga	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos						
Juizado Especial Criminal - Processos						
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	06/11/2019	<u>4</u>	<u>2</u>	0	<u>2</u>	0
Suspensão Condicional do Processo	04/10/2019	<u>2</u>	0	0	0	<u>2</u>
Transação Penal	16/10/2019	<u>8</u>	<u>3</u>	0	<u>4</u>	<u>1</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única - Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.

5. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA

5.1. Vara Única - Criminal

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única - Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 29 de janeiro de 2020, da Vara Única – Criminal da Comarca de Bujari, mostra a presença de 28 (vinte e oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0012255-90.2017.8.01.0001	Execução da Pena
0011374-45.2019.8.01.0001	Execução da Pena
0000092-80.2019.8.01.0010	Processo Administrativo
0000679-73.2017.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000293-72.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000081-51.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000476-82.2015.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000103-12.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000889-56.2019.8.01.0010	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000458-56.2018.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000222-70.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0014610-39.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000328-32.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000355-15.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000356-97.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000450-45.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000600-26.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000280-73.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000137-84.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000184-58.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000605-48.2019.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000629-76.2019.8.01.0010	Carta Precatória Criminal

Processos em andamento sem movimentação +100 dias

Processo	Classe
0010442-28.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Processos em andamento sem movimentação +180 dias

Processo	Classe
0001178-28.2015.8.01.0010	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000306-71.2019.8.01.0010	Carta Precatória Criminal
0000307-56.2019.8.01.0010	Carta Precatória Criminal
0006580-15.2018.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0000282-43.2019.8.01.0010	Carta Precatória Criminal

6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 29 de janeiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Bujari, mostra a presença de 09 (nove) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0000818-68.2019.8.01.0070	Termo Circunstanciado
0000568-21.2019.8.01.0010	Termo Circunstanciado
0000572-58.2019.8.01.0010	Termo Circunstanciado
0000807-25.2019.8.01.0010	Termo Circunstanciado
0000847-07.2019.8.01.0010	Termo Circunstanciado
0000919-91.2019.8.01.0010	Carta Precatória Criminal
0800028-37.2019.8.01.0010	Crimes Ambientais
0800018-90.2019.8.01.0010	Crimes Ambientais
0800013-68.2019.8.01.0010	Crimes Ambientais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única – Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 05 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 07/04/2020, conforme segue:

Data : 17/03/2020 (3)	Data : 07/04/2020 (1)
Data : 01/04/2020 (1)	

7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processo pautado.

8.8. PROCESSOS NO SEEU – CNJ – SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

8.1. Atuação: TJAC – Vara Única de Bujari – Meio Aberto

8.1.1. Pendências de Incidentes

- **A vencer:**

Progressão para Semiaberto:	0
Progressão para Aberto:	0
Livramento Condicional:	0
Indulto:	0
Comutação:	0
Prescrição Executória:	0
Término de Pena:	0

- **Vencidos:**

Progressão para Semiaberto:	0
Progressão para Aberto:	0
Livramento Condicional:	1
Indulto:	0
Comutação:	0
Prescrição Executória:	1
Término de Pena:	2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Pendências de Livramento Condicional no Período

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/06/2012 [Peticionar]	Livramento Condicional	MARIO DUARTE FRANCO RODRIGUES	0007936-02.2005.8.01.0001

Pendências de Prescrição Executória no Período

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
28/06/2017 [Peticionar]	Prescrição Executória	Alan Santos da Silva	0000345-73.2016.8.01.0010

Pendências de Término de Pena no Período

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
23/08/2009 [Peticionar]	Término de Pena	WILSON JOSE GOMES DE SOUZA	0000216-68.2016.8.01.0010
09/11/2019 [Peticionar]	Término de Pena	JOSUÉ DE FREITAS DANTAS	0012883-50.2015.8.01.0001

Recomendações Gerais:

É importante que a Unidade Judicial esteja atenta aos dados alimentados nos processos migrados, de forma que reflitam a realidade do processo, para que as ferramentas do sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Como é de conhecimento dos servidores, o sistema SEEU foi implementado com o intuito de dirimir a quantidade de processos de Execução Penal com penas vencidas, ou seja, o foco do sistema é na progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

O sistema SEEU vem para auxiliar e ser ferramenta de melhoria de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais, no entanto, como todo o sistema de automação, depende da correta alimentação dos dados referentes a todas as condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado. Os dados informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

8.1.2. Processos Paralisados (+60 dias)

- **Secretaria:** 37 registro(s) encontrado(s)

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001225-02.2015.8.01.0010	ExCr	60	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000850-30.2017.8.01.0010	ExCr	62	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000199-66.2015.8.01.0010	ExCr	63	RECEBIDOS OS AUTOS
0000198-81.2015.8.01.0010	ExCr	63	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0011552-28.2018.8.01.0001	ExCr	63	RECEBIDOS OS AUTOS
0000759-37.2017.8.01.0010	ExCr	63	RECEBIDOS OS AUTOS
0000500-42.2017.8.01.0010	ExCr	63	RECEBIDOS OS AUTOS
0000156-61.2017.8.01.0010	ExCr	63	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000308-12.2017.8.01.0010	ExCr	63	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000429-60.2014.8.01.0005	ExCr	72	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0030133-72.2010.8.01.0001	ExCr	78	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000969-64.2012.8.01.0010	ExCr	78	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0008931-92.2017.8.01.0001	ExCr	79	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0009720-28.2016.8.01.0001	ExCr	79	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0007680-05.2018.8.01.0001	ExCr	79	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0006216-63.2006.8.01.0001	ExCr	79	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0009907-07.2014.8.01.0001	ExCr	79	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000740-02.2015.8.01.0010	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001440-63.2019.8.01.0001	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001531-55.2016.8.01.0003	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001623-34.2019.8.01.0001	ExCr	82	JUNTADA DE CERTIDÃO
0003749-96.2015.8.01.0001	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0007936-02.2005.8.01.0001	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0003351-18.2016.8.01.0001	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0003987-18.2015.8.01.0001	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0005470-78.2018.8.01.0001	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0005674-93.2016.8.01.0001	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0012883-50.2015.8.01.0001	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000526-18.2018.8.01.0006	ExCr	82	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0006625-24.2015.8.01.0001	ExCr	83	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000822-03.2019.8.01.0007	ExCr	83	CARCERÁRIA JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0005000-13.2019.8.01.0001	ExCr	83	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0005583-08.2013.8.01.0001	ExCr	83	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0001105-22.2016.8.01.0010	ExCr	83	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000444-09.2017.8.01.0010	ExCr	83	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000216-68.2016.8.01.0010	ExCr	83	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000635-88.2016.8.01.0010	ExCr	83	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA

Recomendação:

A Secretaria deverá adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

9. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos – “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.



10. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

11. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de guia de recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

12. INQUÉRITOS POLICIAIS

A Unidade Judicial deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os inquéritos policiais serão fiscalizados acerca de paralizações excessivas nos fluxos da Unidade.

13. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

14. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

15. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

16. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

17. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 39 (trinta e nove) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

18. METAS NACIONAIS DO CNJ

- **META 1/2019 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS**

Importante registrar que, a Vara Única – Criminal da Comarca de Bujari, na Meta 1 CNJ para o ano de 2019, alcançou 62,90% no índice de cumprimento geral, registrando em março o excelente índice de 333,33% de cumprimento para a Meta (dados extraídos da plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>).

- **META 2/2019 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2019, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.**

Importante registrar que a Unidade alcançou índice de cumprimento de 122,43% para a Meta 2, cumprindo a contento o percentual necessário para a referida Meta, bem como alcançando a redução no acervo da Unidade.

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Criminal da Comarca de Bujari cumpriu a Meta 2/2019 CNJ.

A Unidade registrou queda nos índices de cumprimento de Meta 01 no ano de 2019, registrando índice aquém do ideal. Com isso, faz-se necessário que seja realizado plano interno de gestão para que os resultados apresentados no ano de 2020 sejam mais positivos. Impende registrar, que o não cumprimento da Meta 1, implica em aumento de acervo para a Meta 2 do ano seguinte, além de computar de forma negativa na pontuação do Tribunal para a obtenção de selos de qualidade.

Frente a essas considerações, conclamo a Vossa Excelência e sua equipe de trabalho, para que empreendam todos os esforços possíveis no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2020 quanto às novas diretrizes das Metas Nacionais 2020 do CNJ que nortearão a atuação dos magistrados e servidores, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às unidades judiciais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

19. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Dezembro e Janeiro)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Julgamento → 209

- Dezembro: 134

- Janeiro: 75

Decisão → 188

- Dezembro: 75

- Janeiro: 113

Despacho → 300

- Dezembro: 168

- Janeiro: 132

Audiências realizadas → 86



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARI

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Única da Comarca de Bujari é a seguinte:

SECRETARIA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Guilherme Pedrogão da Silva		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Alinny Saldanha de Oliveira	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	
Gilsilene Chaves Sampaio	Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisora Administrativa
Gabriela de Matos Sabóia	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Acir Cristiano Wolff Ferreira		Colaborador/Juiz Leigo	
Alison de Souza Lira		Colaborador/Conciliador	
Suely Franco Rodrigues Duarte		À Disposição do TJAC – Prefeitura Municipal de Bujari	

GILSILENE CHAVES SAMPAIO – DESIGNADA PARA RESPONDER PELA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, DE FAZENDA PÚBLICA E CRIMINAL DA COMARCA DE BUJARI, A PARTIR DE 20/3/2012 (PORTARIA Nº 523/2012).

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Inara Goveia Jardim		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Área Jurisdicional Ordinária (Secretaria Criminal) e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal
Cledir Cordeiro de Mello da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Mário da Silva Costa Argôlo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Rogério da Silva Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

GABINETE DO JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Diego César Guedes Barbosa		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Keli Flôres da Silva	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Thayara Holanda de Aguiar	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Yara Fernandes Vieira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Annevaléria Costa de Souza Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição, Contadoria-Partidoria e Cumprimento de Mandados Judiciais da Direção de Foro da Comarca de Bujari
Marcos Antonio Moreira da Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Alex Freitas de Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Fabricio Nascimento da Silva	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
José Edmilson da Conceição Lopes	Oficial de Justiça	Efetivo	
Iury Fontenelle Araújo		Colaborador/Conciliador	

ANNEVALÉRIA – NOMEAR A SERVIDORA COMO COCONCILIADORA AD-HOC PARA ATUAR NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC), VARA DE FAMÍLIA E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESTA COMARCA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BUJARI-ACRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2016 – PORTARIA Nº 05/2016

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 5(cinco)..Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um).....Conciliador 1(um).....Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	3(três)...Servidores efetivos 1(um).....Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 2(dois)..Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) 2(dois)..Servidores efetivos (Técnicos Judiciário)
--	---

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
VARA ÚNICA		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria (Cível e Criminal)	02	02 (01 Diretor lotado na Secretaria Cível e 01 Diretor lotado na Secretaria Criminal)
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos (Cível e Criminal)	09	05 (02 servidores lotados na Secretaria Cível e 03 servidores lotados na Secretaria Criminal)
Estagiários (Cível e Criminal)	04	-
Conciliador	01	01
Juiz Leigo	01	01
Servidora à Disposição do TJ/AC/Prefeitura Municipal de Bujari	-	01
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	05	01
Servidores efetivos (Oficial de Justiça)	02	02
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	01	01
Colaborador/Conciliador	-	01

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa na Vara Única há o *déficit* de 04 Servidores Efetivos e 04 Estagiários. Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 04 Servidores Efetivos.

Destaca-se a existência de 01 Servidora à Disposição do TJ/AC/Prefeitura Municipal de Bujari (Vara Única) e 01 Colaborador/Conciliador (Diretoria do Foro) além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Rio Branco, 31 de janeiro de 2020.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça